DANIEL CARLOS MONTANHER	Engenheiro	Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte
FABIO DA SILVA PRADO	Educador Esportivo	Unidade de Gestão de Esporte e Lazer
FERNANDO CESAR ZARANTONELLO	Guarda Municipal	Unidade de Gestão de Segurança Municipal
GABRIELA DE SOUZA GACHET	Assistente de Administração	Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
GRAZZIELA CAMARGO BRANDT	Odontólogo	Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
LUCIANA DE ASSIS CIRIO DA COSTA	Assistente de Administração	Unidade de Gestão de Cultura
MARIANE KOTI HIGA	Assistente de Administração	Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social
MILENA SELEGUIM CARRENHO	Assistente de Administração	Unidade de Gestão de Governo e Finanças
ROBSON JOSE APEZZATO	Engenheiro	Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Republicação (com anexos)
UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Instrução Normativa UGAP nº 07, de 24 de fevereiro de 2023

A UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município de Jundiaí,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 619, de 15 de fevereiro de 2023, que alterou o art.103-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí;
CONSIDERANDO que o adicional de risco de vida será devido ao servidor ocupante de cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que exerça, com habitualidade, atividades relativas à fiscalização e de acordo com as atribuições funcionais do cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para solicitação e concessão do adicional de risco de vida ao servidor ocupante de cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, na hipótese a que se refere o art.103-A da Lei Complementar nº 499/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 619/2023;
RESOLVE:
Art.1º Poderá requerer o adicional do risco de vida de que trata o art.103-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, o servidor ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que exerça, com habitualidade, atividades relativas à fiscalização e de acordo com atribuições funcionais do cargo.
§1º Não fará jus ao adicional o servidor que estiver desempenhando suas funções em atividades exclusivamente administrativas, ainda que no exercício do cargo.
§2º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo será considerada atividade de fiscalização exercida com habitualidade a realizada de forma externa, no mínimo, duas vezes na semana.
Art.2º O pagamento do adicional de risco de vida dependerá de requerimento formulado pelo servidor e encaminhado à Unidade de Administração e Gestão de Pessoas através do e-mail atendeservidor@jundiai.sp.gov.br com os seguintes documentos:
I – requerimento de protocolo preenchido pelo servidor;
II - formulário de indicadores de riscos na atividade de fiscalização, contidos no Anexo I desta Instrução, preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata e mediata;
III - relatório de atividades de fiscalização assinado pelo servidor e pela chefia imediata e mediata, conforme Anexo II desta Instrução Normativa.
Art.3º O requerimento de pagamento do adicional de risco de vida deverá ser renovado, anualmente, no mês de janeiro, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art.2º desta Instrução Normativa, encaminhados ao e-mail atendeservidor@jundiai.sp.gov.br, informando o número do Processo SEI aberto no requerimento inicial.
Parágrafo Único. No caso de não renovação da solicitação no prazo previsto no caput deste artigo, o adicional será excluído da remuneração do servidor.
Art.4º Excluído o adicional de risco de vida por não renovação, a reinserção na remuneração do servidor dependerá da abertura de novo processo observando-se o art.2º desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. O pagamento do adicional de risco de vida será reinserido no mês posterior ao da solicitação, desde que atendido o disposto no art.2º desta Instrução Normativa.
Art.5º Cessando as atividades de fiscalização na forma do disposto no §2º do art.1º desta Instrução Normativa, o adicional deverá ser suspenso imediatamente, cabendo ao servidor ou a sua chefia imediata informar a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para providências quanto ao pagamento.
Parágrafo único. Não informada a cessação da atividade nos termos do disposto no *caput* deste artigo causando o pagamento indevido do adicional de risco de vida, serão apuradas as devidas responsabilidades do servidor e da chefia imediata, nos termos do art.130 da Lei Complementar nº 499/2010.
Art.6º As disposições da presente Instrução Normativa também se aplicam aos servidores ocupantes de cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que já recebiam o adicional de risco de vida por força do disposto no art.103-A da Lei Complementar nº 499/2010 antes da vigência da Lei Complementar nº 619, de 15 de fevereiro de 2023.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ROSEMARY AP.GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Anexo I
Dos Indicadores de Atividade de Fiscalização

Descrição	Sim	Não
As ações de fiscalização ocorrem com habitualidade? (no mínimo duas vezes na semana)		
As ações de fiscalização são acompanhadas por agentes de segurança pública?		
Risco de integridade física por população em geral		
Risco de integridade física por agente fiscalizado		

Em_____/_____/_____.
_____ _____
Assinatura servidor Assinatura Chefia Imediata
_____ _____
Assinatura Diretor do Depto. Assinatura Gestor da Unidade de Gestão

Anexo II
Relatório de Atividades Externas de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais.

Servidor:_____
Matrícula_____
Órgão:_____
Chefe Imediato:_____
Matrícula:_____
Descrição das atividades externas de fiscalização:

Declaramos que as atividades acima informadas são desempenhadas habitualmente, no mínimo, duas vezes por semana e que estamos cientes da obrigação de comunicar, imediatamente, à Unidade de Administração e Gestão de Pessoas a cessação do desempenho das atividades em condições que autorize o pagamento do adicional de risco de vida e que **a solicitação deverá ser renovada anualmente no mês de janeiro, deixando o servidor de fazer jus ao recebimento do adicional, caso não renovada.**

Em_____/_____/_____.
_____ _____
Assinatura servidor Assinatura Chefia Imediata
_____ _____
Assinatura Diretor do Depto. Assinatura Gestor da Unidade de Gestão

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO